



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2020

São Bento do Tocantins, 23 de março de 2020.

“Dispõe sobre a criação do comitê de enfrentamento ao COVID-19, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferida pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que é dever do município garantir a proteção da saúde do cidadão, segundo prescreve a Constituição Federal em seu artigo 196, tutelando a vida como bem jurídico de maior valor;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, em 11 de março de 2020, sendo imperativo adoções de medidas que visem garantir a saúde da população, devido a provável infecção pelo novo coronavírus em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado, nº 6.070 e nº 6.071 de 18 de março de 2020, determinando ações preventivas para o enfrentamento ao surto de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 30/2020 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento a pandemia e a necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, resguardando o interesse da coletividade na preservação do contágio e no combate ao vírus;

CONSIDERANDO a preocupação do executivo Municipal quanto à garantia da ordem pública e do bem estar social não medindo esforços para superar os desafios impostos por esse cenário de crise mundial;

DECRETA:

Art. 01º. Fica criado o comitê de enfrentamento a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), no município de São Bento do Tocantins, constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município de São Bento do Tocantins;

II - Secretária Municipal de Saúde;

III - Secretário Municipal de Administração e Cultura;

IV - Secretário Municipal de Educação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

V - Secretária Municipal de Assistência Social;

VI - Secretária Municipal de Meio Ambiente;

VII - Coordenador de Vigilância Sanitária;

VIII – Coordenador de Defesa Civil;

IX - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

X – Representante da Polícia Militar.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Prefeito do Município de São Bento do Tocantins, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São Bento do Tocantins;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 03º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal